



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.012338/2015-42

SENADO FEDERAL



00100.174565/2015-99

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

NONO TERMO ADITIVO

ao Contrato n.º 129/2010, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF, que tem por objeto a prestação de serviços de execução indireta de higienização e pequenos restauros de livros e documentos que compõem o acervo da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representada pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, em razão do contrato celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF**, neste ato representada por WILMA CHAVES KRAEMER, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 0100.092483/2015-27, o Memorando nº 084/2015–SEOTEC/SAFIN, constante no documento nº 0100.112101/2015-99, o Parecer nº 934/2015-ADVOSF, constante no documento nº 00100.151024/2015-92, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.163756/2015-25 e aprovação do Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, constante no documento nº 00100.160221/2015-01, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012338/2015-42, resolve aditar o Contrato nº 0129/2010, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 12/2014, no Ato da Diretoria-Geral nº 09/2015, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do Contrato nº 129/2010 fica repactuado em **6,15912%**, correspondente ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2014/2015, celebrado entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF, registrada sob o nº DF000756/2014, com vigência no período de 1º.05.2014 a 30.04.2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do contrato nº 0129/2010 passa de R\$ 23.699,17 para **R\$ 25.158,83** (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), com vigência a partir de 08 de dezembro de 2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global do contrato nº 0129/2010 para o período de 12 (doze) meses passa a ser **R\$ 301.905,96** (trezentos e um mil, novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos), com vigência a partir de 08 de dezembro de 2014.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesa 339037 e 339092, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2015NE002806 e nº 2015NE002796, em reforço a Nota de Empenho nº 2015NE00833, de 26 de novembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro ao Oitavo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por esse termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 07 de dezenho de 2015.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILMA CHAVES KRAEMER
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL
APAE/DF.

Testemunhas:

Patrícia Junqueira de Alencastro Barra
Diretora da SADCON em exercício
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SIRC\MINUTAS DE TERMOS ADITIVOS\2015\Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE\APAE 9 TA CT2010 0129 (4ª Repactuação 2014) 00200 036669 2010 63 (PP).doc

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE
Proc. Principal: 00200.017538/2008-62
Proc. de Reapactuação (e)
CNPJ: 00.643.692/0001-96
Contrato: 0129/2010

Data da Apresentação da Proposta: 01/08/2010

Modalidade: Dispensa
Assinatura: 08/12/2010
Início Vigência Original: 08/12/2010
Fim Vigência Original: 07/12/2011

Valor Mensal Original do Contrato: R\$ 15.962,10

Valor Anual Original do Contrato: R\$ 191.545,20

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 23.699,17
Valor Anual: R\$ 284.390,04
Início Período Anterior: 08/12/2013
Final Período Anterior: 07/12/2014
Início Período Vigente: 08/12/2014
Final Período Vigente: 07/12/2015
Última Reapactuação: Terceira

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Primeiro Aditivo	Revisa em 26,57332% ao valor mensal original do contrato, correspondente a R\$ 4.241,66, em decorrência do valor do auxílio-alimentação que passa para R\$ 20,00, por dia trabalhado, com efeitos financeiros a partir de 08 de dezembro de 2010, passando de R\$ 15.962,10 para R\$ 20.203,76.
Segundo Aditivo	Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2011 a 07 de dezembro de 2012. Repactua em 2,47028% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 499,09, passando de R\$ 20.203,76 para R\$ 20.702,85, a vigorar a partir de 08 de dezembro de 2011, a partir de 08/12/2011 em virtude da revisão contratual pacificada no 1º Termo aditivo (inclusão do item "auxílio alimentação" na planilha de custos do contrato), a partir da sua assinatura em 08/12/2010.
Terceiro Aditivo	Revisa em 2,36919% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 490,49, passando de R\$ 20.702,85 para R\$ 21.193,34, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2012.
Quarto Aditivo	Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2012 a 07 de dezembro de 2013.
Quinto Aditivo	Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2013 a 07 de dezembro de 2014.
Sexto Aditivo	Alteração de redação da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo e da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo. O valor mensal atualizado do contrato passa de R\$ 21.193,34 para R\$ 21.125,01, a vigorar a partir de 08 de dezembro de 2012. Repactua em 4,53410% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 957,83, passando de R\$ 21.125,01 para R\$ 22.082,84, a vigorar a partir de 08 de dezembro de 2012., a partir de 08/12/2012 em virtude da revisão contratual pacificada no 1º Termo aditivo (inclusão do item "auxílio alimentação" na planilha de custos do contrato), a partir da sua assinatura em 08/12/2010.
Sétimo Aditivo	Repactua em 7,31939% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 1.616,33, passando de R\$ 22.082,84 para R\$ 23.699,17, a vigorar a partir de 08 de dezembro de 2013.
Oitavo Aditivo	Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2014 a 07 de dezembro de 2015.

Processamento da Instrução

Nono Aditivo	1) Aplicação da ACT Sindicato dos empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do DF (2014/2015), com vigência de 01/05/2014 a 30/04/2015. O contrato será majorado para o período de 08/12/2014 até 07/12/2015, (encerramento da atual vigência).
--------------	---

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT:

Sindicatos: Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do DF e APAE DF
Vigência: 2014/2015 - (01/05/2014 a 30/04/2015)
Registro MTE: DF000756/2014

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários).	Claúsula Terceira e Claúsula Quinta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na ACT e no contrato 0129/2010, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
1 - Salários: Piso mínimo geral de R\$ 827,18 e		2 - Salários: Piso mínimo para a categoria Instrutor de higienização, turno de 40h: R\$ 2.461,19	

R. G.
W. M.
AB

EMPRESA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DO DF - APAE/DF
 PROCESSO REPACTUAÇÃO (e): 00200.012338/2015-42
 CONTRATO: 129/2010
 VIGÊNCIA 08/12/2010 até 07/12/2015

RESUMO GERAL I - ANEXO DO 9º TERMO ADITIVO

4ª REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (aplicação Piso Salarial da categoria Higienizador em conformidade com o Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF e a APAE, e categoria "Instrutor de higienização", vigência a partir de 08/12/2014).

CATEGORIAS	QTDE	VALOR ATUALIZADO		VALOR REPACTUADO		
		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	Índice %	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Auxiliar de Higienização	8	R\$ 2.354,58	R\$ 18.836,64	6,17223%	R\$ 2.499,91	R\$ 19.999,28
Instrutor	1	R\$ 4.862,53	R\$ 4.862,53	6,10834%	R\$ 5.159,55	R\$ 5.159,55
TOTAL MENSAL	9		R\$ 23.699,17	6,15912%		R\$ 25.158,83
TOTAL ANUAL			R\$ 284.390,04	6,15912%		R\$ 301.905,96

	Valor Atual	Valor Repactuado	Índice %	Diferença
TOTAL MENSAL	R\$ 23.699,17	R\$ 25.158,83	6,15912%	R\$ 1.459,66
TOTAL ANUAL	R\$ 284.390,04	R\$ 301.905,96	6,15912%	R\$ 17.515,92

Novos valores REPACTUADOS vigoraram a partir de 8.12.2014, se autorizados.

[\\Fsadmin\sdcon\COPLAC\SIRC\Planilha dos CONTRATOS SENADO e ÓRGÃOS VINCULADOS\SENADO\APAE\CT 1292010\9 TA Repactuação 2015\9 TA 4ª Repactuação \(PP\).xls](#)

CT: 0129/2010

Vigência: 08/12/2010 ATÉ 07/12/2015

PLANILHA DO SÉTIMO ADITIVO

HIGIENIZADOR				
Repactuação de preços conforme Acordo Coletivo firmado entre o Sindicato dos empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal e a APAE - ACT 2014/2015				Piso da Categoria
Parágrafo Único da Cláusula Terceira do ACT 2013/2014 (fls. 359/365).	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO
REMUNERAÇÃO: Auxiliar de Higieneização - 20 horas semanais				
Salário Base		745,26		827,18
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		745,26		827,18
A - CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
01.INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-
02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	11,18	1,50%	12,41
03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	7,45	1,00%	8,27
04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	1,49	0,20%	1,65
05.Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	18,63	2,50%	20,68
06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	59,62	8,00%	66,17
07.Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (médio) (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	14,91	2,00%	16,54
08.SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	4,47	0,60%	4,96
TOTAL DO GRUPO A	15,80%	117,75	15,80%	130,68
B - PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
09.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = $(1/12 \times 1 + 1/3)$	11,60%	86,45	11,60%	95,95
10.Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = $[(5/30) \times 12 \times 100]$	1,39%	10,36	1,39%	11,50
11.Férias sobre Licença-maternidade do substituto $[(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100]$	0,07%	0,55	0,07%	0,61
12.Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) = $[(5/30) \times 12 \times 0,015 \times 100]$	0,02%	0,15	0,02%	0,17
13.faltas legais (art. 473 e 83, CLT) = $[(1/30) \times 12 \times 100]$ (substituições por RPA)	6,00%	44,72	6,00%	49,63
14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) = $[(15/30) \times 12 \times 0,08] \times 100$	0,33%	2,46	0,33%	2,73
15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $[(7/30) \times 12 \times 0,02 \times 100]$	8,33%	62,08	8,33%	68,90
16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = $[(1/12) \times 100]$	27,74%	206,77	27,74%	229,49
TOTAL DO GRUPO B	53,07%	408,91	53,07%	459,38
C - VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $[(1/12) \times (55/100)]$	4,58%	34,16	4,58%	37,91
18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) $[(1/12) \times (0,01) \times 100]$	0,87%	6,48	0,87%	7,20
19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97) $(8 \times 0,5 \times 0,9)$	3,60%	26,83	3,60%	29,78
10% Contribuição Social $(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 0,6)$	0,48%	3,58	0,48%	3,97
TOTAL DO GRUPO C	9,53%	71,05	9,53%	78,86
D - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"				
RS (...) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)	4,38%	32,67	4,38%	36,26
21.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)				
8% (FGTS) sobre 4,583% (Aviso Prévio Indenizado) = 0,367% * Total da Remuneração	0,37%	2,73	0,37%	3,03
22.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = 0,03%				
8% (FGTS) sobre 0,33% = 0,03%	0,03%	0,20	0,03%	0,22
TOTAL DO GRUPO D:	4,78%	35,60	4,78%	39,51
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	57,85%	431,17	57,85%	478,54
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		1.176,43		1.305,72
INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO (M.O.)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
01.Uniforme (EPI'S) (valor anual /12 = média de gasto mensal)		41,77		41,77
02.Auxílio Alimentação		486,64		486,64
03.Auxílio Transporte		87,28		82,37
04.Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)				
05.Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (RS (...)/12 meses)		1,80		1,80
06.Auxílio Funeral (RS (...)) (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12)		0,25		0,25
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		617,75		612,93
VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		1.794,18		1.918,55
RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.753/2008 - Plenário TCU)	2,50%	44,85	2,50%	47,96
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		1.839,03		1.966,51
INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Máquinas e Equipamentos				
Materiais e Produtos (média de 20 itens mês)		226,39		226,39
Depreciação				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		226,39		226,39
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)		2.065,42		2.194,90
(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
01.Despesas Administrativas/Operacionais	14,00%	289,16	14,00%	307,01
02.Lucro (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU)		-		-
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	14,00%	289,16	14,00%	307,01
		2.354,58		2.499,91
Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
ISS		-		-
PIS		-		-
COFINS		-		-
TOTAL DOS TRIBUTOS		-		-
(Subtotal 2 + Total dos Tributos)	quantidade	VALORES	quantidade	VALORES
TOTAL UNITÁRIO		2.354,58		2.499,91
TOTAL MENSAL	8	18.836,64	8	19.999,28
VALOR TOTAL ANUAL		226.039,68		239.991,36

RF- WJ
RMB.

CT: 0129/2010

Vigência: 08/12/2010 ATÉ 07/12/2015

PLANILHA DO SÉTIMO ADITIVO

INSTRUTOR				
Repactuação de preços conforme Acordo Coletivo firmado entre o Sindicato dos empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal e a APAE - ACT 2014/2015			Piso da Categoria	
Parágrafo Único da Cláusula Terceira do ACT 2013/2014 (fls. 359/365).	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO
REMUNERAÇÃO: Instrutor - 40 horas semanais				
Salário Base		2.300,18		2.461,19
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.300,18		2.461,19
A - CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
01. INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-	0,00%	-
02. SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	34,50	1,50%	36,92
03. SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	23,00	1,00%	24,61
04. INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/08/89)	0,20%	4,60	0,20%	4,92
05. Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	57,50	2,50%	61,53
06. FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	184,01	8,00%	196,90
07. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (médio) (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	46,00	2,00%	49,22
08. SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,80%	13,80	0,80%	14,77
TOTAL DO GRUPO A	15,80%	363,41	15,80%	383,87
B - PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
09. Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = ((1/12)*1+1/3)	11,60%	266,82	11,60%	285,50
10. Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = ((5/30)/12)*100	1,39%	31,97	1,39%	34,21
11. Férias sobre Licença-maternidade do substituto ((0,1111x0,02*0,3333)x100)	0,07%	1,70	0,07%	1,82
12. Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) = ((5/30)/12)x0,015x100	0,02%	0,46	0,02%	0,49
13. faltas legais (art. 473 e 83, CLT) = ((1/30)/12)*100 (substituições por RPA)	6,00%	138,01	6,00%	147,67
14. Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) = ((15/30)/12)*0,08*100	0,33%	7,59	0,33%	8,12
15. Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = ((7/30)/12)x0,02x100				
16. 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12)x100)	8,33%	191,60	8,33%	205,02
TOTAL DO GRUPO B	27,74%	638,15	27,74%	682,83
C - VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
17. Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = (((1/12)x55)/100)	4,58%	105,42	4,58%	112,80
18. Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/64) (((1/12)x0,01)x100)	0,07%	20,01	0,07%	21,41
19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97) (8x0,5x0,9)	3,60%	82,81	3,60%	88,60
10% Contribuição Social (1x0,10x0,08x0,6)	0,48%	11,04	0,48%	11,81
TOTAL DO GRUPO C	9,53%	219,28	9,53%	234,62
D - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"				
RS (...) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)	4,38%	100,83	4,38%	107,89
21. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)	4,58%	105,42	4,58%	112,80
8% (FGTS) sobre 4,583% (Aviso Prévio Indenizado) = 0,367% * Total da Remuneração	0,37%	8,43	0,37%	9,02
22. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = 0,03%	0,03%	0,61	0,03%	0,65
8% (FGTS) sobre 0,33% = 0,03%	0,03%	0,61	0,03%	0,65
TOTAL DO GRUPO D:	4,78%	109,87	4,78%	117,56
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	57,85%	1.330,71	57,85%	1.423,88
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		3.630,89		3.885,07
INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO (M.O.)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
01. Uniforme (EPI'S) (valor anual / 12 = média de gasto mensal)		41,77		41,77
02. Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 X 22)		486,64		486,64
03. Auxílio Transporte (R\$3,00*22) - 6% s/salário		-		-
04. Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)		-		-
05. Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Clausula (...)) (R\$ (...)/12 meses)		1,80		1,80
06. Auxílio Funeral (R\$ (...)) (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12		0,25		0,25
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		530,46		530,46
VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		4.161,35		4.415,53
RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.753/2008 - Plenário TCU)	2,50%	104,03	2,50%	110,39
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		4.265,38		4.525,92
INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Máquinas e Equipamentos		-		-
Materiais e Produtos		-		-
Depreciação		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-		-
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)		4.265,38		4.525,92
(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
01. Despesas Administrativas/Operacionais (Gestão de pessoal e dos insumos)	14,00%	597,15	14,00%	633,63
02. Lucro (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU)	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	14,00%	597,15	14,00%	633,63
		4.862,53		5.159,55
Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
ISS	0,00%	-	0,00%	-
PIS	0,00%	-	0,00%	-
COFINS	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	-	0,00%	-
(Subtotal 2 + Total dos Tributos)	quantidade	VALORES	quantidade	VALORES
TOTAL UNITÁRIO		4.862,53		5.159,55
TOTAL MENSAL	1	4.862,53	1	5.159,55
VALOR TOTAL ANUAL		58.350,36		61.914,60

R. J. W. P. 3.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DO DF - APAE/DF
 CONTRATO: 129/2010
 VIGÊNCIA: 08/12/2010 até 07/12/2015

Fator K (Valor Atualizado X Valor Repactuado)				
Valor Atualizado				
REMUNERAÇÃO				
CATEGORIAS	QTDE	Salário Base	Custo Unitário	Fator K
Auxiliar de Higienização	8	R\$ 745,26	R\$ 2.354,58	3,15941
Instrutor	1	R\$ 2.300,18	R\$ 4.862,53	2,11398
TOTAL MENSAL	9	R\$ 8.262,26	R\$ 23.699,17	2,86836

Valor Repactuados				
REMUNERAÇÃO				
CATEGORIAS	QTDE	Salário Base	Custo Unitário	Fator K
Auxiliar de Higienização	8	R\$ 827,18	R\$ 2.499,91	3,02221
Instrutor	1	R\$ 2.461,19	R\$ 5.159,55	2,09636
TOTAL MENSAL	8	R\$ 9.078,63	R\$ 25.158,83	2,77121

CONSOLIDAÇÃO		
	Fator K	Percentuais (%) (diferenças entre os)
Preço Praticado	2,86836	(base de cálculo)
Preço Repactuados	2,77121	-3,387%

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature